

# TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA

# 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em Curso de Atualização e Formação para Agentes de Trânsito, para atender as demandas de interesse da Secretaria de Transportes do Município de São Gonçalo/RJ, para o exercício financeiro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.
- 1.2 A contratação ocorrerá em lote único e pelo *valor global*, dada a interdependência dos itens, conforme tabela de detalhamento (Item 3).

# 2. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E CRITÉRIO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A entrega do objeto será de acordo com o preço constante da proposta da Contratada, devendo ser considerados todos os custos necessários ao fornecimento de materiais e à execução dos serviços, englobando taxas, fretes, seguros, remunerações; custos diretos e indiretos; despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- 2.2. O prazo de validade da proposta é de não menos que 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação. O menor valor global, dentre todas as propostas cotadas, é o que baliza o preço estimado desta Contratação.
- 2.3. Nas propostas estão apresentados todos os preços unitários e globais dos itens que compõem o objeto, sendo o critério de contratação o de menor preço global.

# 3. DA TABELA RESUMO DOS SERVIÇOS E DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

3.1. Segue abaixo o valor estimado pela Administração, contendo os preços unitários e global, com base na cotação prévia realizada pela SEMTRAN:

Item 01 – Descrição dos Serviços	Carga horária por Curso	Unid.	Quant.	Preço Referência			
				Valor Unitário (R\$)	Subtotal		
1.1 – Curso de Atualização de Agente de Trânsito	32 horas	aluno	110	R\$ 150,00	R\$ 16.500,00		
1.2 – Curso de Formação de Agente de Trânsito	200 horas	aluno	60	R\$ 740,00	R\$ 41.499,60		
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$) R\$ 57.999,60							



## 4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVICOS

- 4.1. A vigência do Contrato se inicia na data de sua assinatura, <u>produzindo efeitos</u> pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a contar do início da execução dos serviços objeto da presente licitação, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. O prazo para o início da execução dos serviços é de **até 20 (vinte) dias corridos**, a contar da data da assinatura do Contrato.

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá ministrar os cursos conforme quantitativo estimado abaixo, através do modelo preferencial de *ensino* à *distância* — tendo em vista a atual carência administrativa de estrutura adequada para abrigar a quantidade de alunos durante toda a duração horária dos cursos, a qual disponha do respectivo aparato técnico-curricular para capacitação dos Agentes, além da necessidade de redução de custos, haja vista a limitação orçamentária da SEMTRAN. Sendo, portanto, o modelo de ensino à distância avaliado como o de melhor *custo x benefício* à Administração.

Curso	Carga Horária por Curso (A)	Quantidade de Turmas (B)	Carga Horária Total em Horas (A x B)	Total <u>Estimado</u> de Participantes
5.1.1 Curso de Atualização de Agente de Trânsito	32 horas	3	96 horas	110
5.1.2 Curso de Formação de Agente de Trânsito	200 horas	2	400 horas	60
TOTAL		5 turmas	496 horas	170 alunos

Obs.: A Memória de Cálculo com a relação do quantitativo dos alunos a serem matriculados consta como Anexo do ETP.

- a) Número de participantes por turma: o número máximo de participantes por turma deverá ser de 50 (cinquenta) alunos, conforme Portaria SENATRAN № 966/2022.
- b) **Número de participantes**: 170 servidores.
- c) Carga horária mínima: 200h para o Curso de Formação e 32h para o Curso de Atualização. Cada módulo será ministrado em blocos gravados de 30 minutos, sendo que 01 (uma) hora/aula entende-se como o equivalente a 60 (sessenta) minutos.
- d) **Sequência didática:** A contratada deverá apresentar, uma ordem progressiva nos cursos, de forma que o aluno entenda a sequência didática dos cursos a serem promovidos, sendo necessária a aprovação em uma etapa para que o aluno possa passar à etapa seguinte.
- e) **Horário de realização**: as aulas deverão ser gravadas e disponibilizadas no formato EAD, possibilitando que o servidor possa assisti-las em qualquer



horário e em qualquer dia da semana, devendo haver controle de frequência das mesmas.

- f) Ambiente Virtual: as aulas deverão estar disponíveis em sítio e plataforma homologada da própria contratada pelo SENATRAN, conforme critérios e requisitos técnicos das plataformas tecnológicas na modalidade de ensino à distância da Resolução CONTRAN Nº 928/2022, e que esteja cadastrada no DETRAN/RJ para ofertar cursos na modalidade EAD – Ensino à Distância, em qualquer localidade, de acordo com a disponibilidade dos alunos, ficando a cargo deles manter estrutura técnica compatível com a rodagem das aulas.
- g) **Período de realização**: as vagas contratadas deverão ficar disponíveis pelo período da contratação, ou seja, 12 (doze) meses, cabendo à Contratante informar, conforme demanda, os alunos que deverão ser matriculados ao longo da vigência contratual.
- Material didático: deverá ser fornecido pela Contratada aos participantes dos cursos, contemplando apostilas e outros materiais que a empresa entender necessários, mediante arquivo em PDF que possa ser baixado e impresso pelo servidor.
- i) Certificado: emitido pela Contratada, que será entregue de forma nominal ao cursista que frequentar o curso, de acordo com a frequência mínima exigida de 75% das aulas, no último dia da atividade de treinamento.
- j) Avaliação: ao final de cada módulo, o servidor deverá passar por uma avaliação de desempenho para confirmar seu aprendizado, devendo atingir um aproveitamento mínimo de 75%, sendo a aprovação em um módulo prérequisito para ingresso e aprovação no módulo subsequente, e assim até o fim do curso.
- k) Suporte Técnico: deverá ser mantido suporte técnico para os alunos matriculados no curso, com atendimento online, no período de 9 às 18 horas, por até 30 dias após o término. Este suporte deverá permitir que o aluno tire eventuais dúvidas sobre os tópicos ministrados pela Contratada, que deverá respondê-las no prazo máximo de 72 horas.
- Os cursos deverão ser ministrados pela mesma empresa tendo em vista a manutenção da qualidade dos materiais e recursos disponibilizados, bem como a padronização dos métodos de ensino, sendo vedado qualquer tipo de subcontratação.
- m) A contratada deverá apresentar currículo de todos os monitores/instrutores de forma a comprovar a notória especialização.
- 5.2. O conteúdo programático será ministrado essencialmente através de aulas teóricas, em formato EAD. Devem ser realizados exercícios e simulações com o objetivo de facilitar a transferência dos conhecimentos para as situações práticas de trabalho.
- 5.3. A seguir o conteúdo programático mínimo concernente aos cursos ora licitados:

# 5.4. CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO:

A carga horária mínima do curso é de 32 (trinta e duas) horas/aula, divididas em:

- a) 12 (doze) horas/aula ao Módulo I (Legislação de Trânsito Aplicada);
- b) 04 (quatro) horas/aula ao Modulo II (Ética e Cidadania); e
- c) 16 (dezesseis) horas/aula ao Modulo III (Operação e Fiscalização de Trânsito).

#### **Conteúdo:**

## Módulo I - LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO APLICADA

Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.

#### Módulo II - ÉTICA E CIDADANIA

Conceitos e Definições; Ética geral; Ética profissional; Cidadania e trânsito.

## Módulo III - OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Conceitos e Definições; Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego.

# 5.5. CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO:

A carga horária mínima do curso é de 200 (duzentas) horas/aula, divididas em:

- a) 40 (quarenta) horas/aula destinadas ao Módulo I (Legislação de Trânsito);
- b) 20 (vinte) horas/aula ao **Módulo II (Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito)**;
- c) 48 (quarenta e oito) horas/aula ao **Módulo III (Legislação de Trânsito Aplicada)**;
- d) 08 (oito) horas/aula ao Módulo IV (Ética e Cidadania);
- e) 12 (doze) horas/aula ao Módulo V (Psicologia Aplicada);
- f) 08 (oito) horas/aula ao Módulo VI (O Papel Educador do Agente);
- g) 08 (oito) horas/aula ao Módulo VII (Língua Portuguesa);
- h) 16 (dezesseis) horas/aula ao **Módulo VIII (Operação e Fiscalização de Trânsito)**; e
- i) 40 (quarenta) horas/aula ao Módulo IX (Prática Operacional).

#### Conteúdo:

**Módulo I: LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO -** Conceitos e Definições; Normas de Circulação e Conduta; Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidades; Dados a serem observados na CNH e CLA; Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito.

Módulo II: NOÇÕES DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da Engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica etc.); Fiscalização Eletrônica.

**Módulo III: LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO APLICADA -** Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.

**Módulo IV: ÉTICA E CIDADANIA -** Conceitos e Definições; Ética geral; Ética profissional; Cidadania e trânsito.

**Módulo V: PSICOLOGIA APLICADA -** Conceitos e Definições; Comunicação interpessoal; Administração de conflitos; Diferenças individuais; Assertividade.

**Módulo VI: O PAPEL EDUCADOR DO AGENTE -** Conceitos e Definições; O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB); O auto de infração como ato vinculado.

**Módulo VII: LÍNGUA PORTUGUESA -** Noções Básicas de Comunicação: Oral e Escrita.

**Módulo VIII: OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO -** Conceitos e Definições; Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego.

**Módulo IX: PRÁTICA OPERACIONAL -** Técnicas de Abordagem; Prática de Fiscalização; Prática de Operação.

- 5.6. Fica a cargo da Contratada a elaboração e distribuição de todo material didático aos participantes, abordando os assuntos do conteúdo programático planejado para os cursos, o controle diário da frequência dos alunos e a emissão dos certificados aos participantes que obtiverem frequência acima de 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento mínimo de 75% para progredir para a próxima etapa.
- 5.7. A Contratada deverá estar ciente quanto à garantia do serviço, que deverá obedecer ao que está estabelecido na legislação vigente referente ao código do consumidor.
- 5.8. Os conteúdos dos cursos poderão ser ajustados em comum acordo entre o Contratante e a Contratada, desde que não se altere o objeto do contrato, devendo haver a atualização necessária, sempre que necessário, durante a vigência do contrato.

- 5.9. As aulas serão gravadas e disponibilizadas em sítio próprio da contratada.
- 5.10. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, devendo a Contratada se responsabilizar por todos os ônus referentes a execução do serviço, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.

### 6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6°, XXIII, 'c' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item 12 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

#### 7. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O serviço contratado através desta Dispensa enquadra-se na categoria de serviço técnico especializado, não obstante podendo ser enquadrado como "comum", tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, além de ser ofertado por uma quantidade satisfatória de empresas especializadas no ramo.
  - 7.1.1. A capacitação dos Agentes, seja para Formação ou Atualização, é imprescindível para o correto funcionamento dos órgãos de Controle e Ordenamento do Trânsito no Município, tendo em vista a constante persecução do interesse público e da obrigatoriedade da prestação de um serviço o mais próximo da excelência para os cidadãos e para a comunidade.
- 7.2. Durante a conclusão do ETP, a SEMTRAN realizou a cotação prévia de preços junto a 03 (três) empresas especializadas na região, as quais encaminharam suas propostas com a descrição do objeto, e contendo os preços unitários e total.
  - 7.2.1 Com base nessa pesquisa de preços, foi constatado que o presente objeto poderá ser contratado na modalidade de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação, tendo em vista que 02 (duas) das três propostas, incluindo a proposta de menor valor global, encontram-se dentro do limite de valores fixados no Anexo do Decreto Federal nº 11.871, de 2023¹.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Tendo em vista a última atualização de valores da Lei 14.133/2021, o limite atualizado para contratação por Dispensa é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Disp. *in*: <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2023-2026/2023/decreto/d11871.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2023-2026/2023/decreto/d11871.htm</a>

- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços, vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  - 7.4.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a adjudicação e/ou homologação e/ou ratificação da presente Dispensa de Licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 8.2. Quando da assinatura do Contrato, o prestador de serviços deverá firmar as também as seguintes declarações:
- 8.2.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.2.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 8.2.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2.4. Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 8.2.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

- 8.2.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CRFB/88.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
  - 8.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
  - 8.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.4. O **prazo de vigência** da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato. Será emitida a Ordem de Início no mesmo ato; podendo, por interesse da Administração e dada a natureza **não contínua** do objeto, ser prorrogado apenas em extrema necessidade e de acordo com as hipóteses constantes nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
- 8.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste TR, que deverão ser mantidas pelo prestador durante toda a vigência do contrato.

# 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para ratificação da proposta vencedora, iniciar-se-á a fase de habilitação, observadas as exigências deste Termo.
  - 9.1.1. A habilitação jurídica dar-se-á na forma do art. 66 da Lei nº 14133/2021
- 9.1.2. A <u>habilitação fiscal</u> dar-se-á através de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, bem como prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos negativos
- 9.1.3. A <u>habilitação social e trabalhista</u> dar-se-á mediante consulta aos portais nacionais para comprovação de inexistirem débitos trabalhistas e/ou de recolhimento junto ao Fundo de Garantia (FGTS)

- 9.1.4. A <u>habilitação econômico-financeira</u> dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo, ainda, apresentar o **Índice de Liquidez Corrente ILC** (que é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante), **o Índice de Liquidez Geral ILG** (correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo) e o **Índice de Solvência Geral ISG** (correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo).
  - 9.1.4.1. O ILC, o ILG e o ISG devem apresentar quocientes igual ou maior que 1,0 para que a empresa seja considerada habilitada.
- 9.1.5. A <u>qualificação técnica</u> dar-se-á mediante a apresentação de registro da empresa junto ao Denatran, bem como prova de capacitação do corpo técnico para ministrar os cursos a serem contratados.
- 9.2. Para fins de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação neste certame ou em futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
  - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<a href="https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/</a>)
- 9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei no 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.3. Constatada a existência de sanção, o prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação das exigências deste Termo de Referência, o prestador será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 9.5. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
  - 9.5.1. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, para apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador provisoriamente classificado em primeiro lugar será habilitado e chamado à assinatura do Termo de Contrato, conforme disposto no Item 8.

# 10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
  - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
  - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa.
- 10.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por incorrer na falta do subitem 10.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, por quaisquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.10;
- a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, justificada a imposição da penalidade mais grave;

- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste TR em hipótese alguma exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, mediante despacho fundamentado.

#### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado conforme os serviços executados (alunos efetivamente matriculados), e mediante o termo de recebimento definitivo da Ordem de Serviço, acompanhado da Nota Fiscal ou Fatura (devidamente atestada pelos fiscais do Contrato), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a Contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista.
  - 11.1.1. para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
  - b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
  - c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;



- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.
- 11.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelos fiscais do contrato e mediante a apresentação das certidões enumeradas no subitem 11.1.1 deste instrumento.

#### 11.3. O pagamento ocorrerá em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- 11.3.1. 1/3 (um terço) do valor global do Contrato no ato de efetivação de matrícula dos alunos participantes, com a disponibilização dos cursos ocasião em que se dará o recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 11.3.2. 2/3 (dois terços) do valor global do Contrato após a emissão do último certificado (não levando em consideração alunos ausentes e/ou reprovados), e observado o tempo limite dos alunos para conclusão dos cursos ocasião em que se dará o recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.3.3. O adiantamento fica condicionado à correta prestação do serviço dentro dos prazos estipulados, ficando a empresa obrigada a devolver os valores em caso de inadimplemento, conforme preceitua o §3º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

# 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2051.04.122.1001.2.103;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39;

Fonte de Recursos: 1.752.0000.0003 ou 1.501.0000.0000 ou 1.501.0000.0047.

# 12.2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A referida contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual da PMSG, em decorrência da imprevisibilidade da despesa, tendo em vista tratar-se de exigência **superveniente** do SENATRAN ao Município para o cumprimento da Portaria 966/22, inclusive com prazo e sanções para o não cumprimento. Assim, procedemos à readequação orçamentária a fim de suportar a despesa, com o respectivo pré-empenho, a fim de atender à exigência do Órgão de Trânsito, respaldado no disposto do Art. 8º, inciso IV do Decreto 035/2024 que

excepciona tal situação e prevê a dispensa de previsão no PCA municipal, conforme segue *in verbis*:

Art. 8º Ficam **dispensadas** de registro no Plano de Contratações Anual: [...]

IV – as **necessidades supervenientes**, desde que justificadas. [grifo nosso]

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia da execução do objeto fica a critério da autoridade competente, em cada caso. Para a referida contratação, não será exigida garantia da execução do contrato em razão da simplicidade do objeto. No entanto, a Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

### 14. DO REAJUSTE

- 14.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 14.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IGP-M, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), calculado pela seguinte fórmula:

#### R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

lo = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

# 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14133/2021, será formalmente designada Comissão de FISCALIZAÇÃO, com no mínimo 02 (dois) servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes, além do Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A comissão de FISCALIZAÇÃO e a GESTÃO DO CONTRATO de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, em sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

# 16. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

A justificativa para a não realização da referida contratação via Dispensa Eletrônica tem em vista a preferência de se contratar com empresas da região, devido (além da necessidade de registro junto ao Denatran) à melhor adequação aos regramentos próprios da esfera estadual. De modo que ampliar a participação de empresas nacionalmente, apenas na persecução do menor preço, poderia prejudicar o cumprimento satisfatório do conteúdo contido nas ementas dos cursos requeridos, conforme o disposto no Artigo 12 do Decreto Municipal nº 082/2023.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os procedimentos relativos a esta contratação serão divulgados e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município (<a href="https://do.pmsg.rj.gov.br/">https://do.pmsg.rj.gov.br/</a>).
- 17.2. Caberá à Contratada acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitida pela Administração.
- 17.3. Para o julgamento das propostas e da habilitação, a Administração pode sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 17.4. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos (incluindo o Contrato) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as previstas neste TR.
  - 17.5. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo II – Cotação de Preços

Anexo III - Propostas

Anexo IV - Modelos de Declarações

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

São Gonçalo, 23 de setembro de 2024.

Elaborado por: Revisado por:

Marcelle de A. M. Rodrigues Planejamento Mat. 20873 Apolo Tardin Baliane Responsável Técnico Mat. 13261



# ANEXO III PROPOSTAS



# ANEXO V MINUTA DO CONTRATO